



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PALMARES/PE, E DO OUTRO LADO, CGPM CONSULTORIA,
CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Palmares, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Maurity, nº 01, Centro, Palmares - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.621.490/0001-06, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 014.990.884-93, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO: CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.609/0001-87, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, sala 315, 3º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do procedimento administrativo nº 004/2021, realizado na modalidade de **CONVITE nº 004/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, devidamente estruturado por fontes de recursos, que seja exportável para o sistema de acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES do TCE – PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de maio de 2022, encerrando-se em 24 de maio de 2023, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 024/2021**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Palmares/PE, 24 de maio de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS
PALMARES/PE.**

Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva
P/ Contratante

**CGPM CONSULTORIA, CONTROLE E CAPACITAÇÃO
EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA.**
P/ Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____

2. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____